



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

## PARECER TÉCNICO

EMENTA: celebração de Termo de Colaboração com a Associação EXPOCANDI, 2025.

O art. 35 da Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispõe que a celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento estão condicionadas à adoção de determinadas providências por parte da Administração Pública, dentre as quais se destaca a emissão de parecer técnico por órgão competente da própria Administração Municipal. Nesse contexto, apresentam-se a seguir as exigências previstas legalmente, que devem ser observadas para assegurar a regularidade do processo de parceria e a conformidade com o marco legal vigente.

### I – DO MÉRITO

Nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, cumpre ao órgão técnico da Administração Pública manifestar-se expressamente sobre o mérito da proposta apresentada pela Associação EXPOCANDI, bem como sobre sua adequação à modalidade de parceria escolhida, no caso, Termo de Colaboração.

A proposta submetida pela EXPOCANDI apresenta objetivos alinhados ao interesse público local, sendo que as metas e ações descritas no Plano de Trabalho são pertinentes, viáveis e compatíveis com as finalidades institucionais da organização.

Dessa forma, considerando que o objeto da parceria configura iniciativa de interesse recíproco entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil, voltada à consecução de finalidades públicas previamente estabelecidas, e que não se trata de mera execução de serviços definidos pela Administração, revela-se adequada a adoção da modalidade da parceria sob a forma de elaboração do termo de colaboração.

### II – DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE

Conforme dispõe o Estatuto que rege a OSC em comento, os objetivos da EXPOCANDI são, segundo o seu art. 3º:



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"**  
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

- a) Promover, prestigiar e incentivar a exposição das atividades econômicas ligadas a agropecuária, indústria, comércio, turismo, cultura, serviços e demais setores;
- b) Oportunizar a apresentação da criatividade no campo da Tecnologia, Produção e Marketing;
- c) Integrar as entidades representativas dos diversos segmentos públicos e privados;
- d) Desenvolver programas especiais visando incrementar o desenvolvimento econômico em geral, e principalmente no fomento da produção agrícola, pecuária, suinocultura, avicultura, piscicultura, apicultura e demais setores produtivos, na sua agroindustrialização, industrialização, bem como o consumo dos seus derivados;
- e) Difusão das potencialidades econômicas e socioculturais;
- f) Promover a atração de novos investimentos nos diversos setores;
- g) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social;
- h) Promover e incentivar projetos culturais nas áreas de:
  - I - Artes plásticas e grafismo;
  - II - Artes cênicas;
  - III- Literatura;
  - IV- Artesanato e folclore;
  - V- Acervo e patrimônio histórico cultural;
  - VI – Música;
  - VII- Cinema e vídeo;
- i) Geração de renda para a aplicação em melhorias;

A celebração da parceria entre a Administração Pública e a Associação EXPOCANDI encontra fundamento na convergência entre os objetivos institucionais da Organização da Sociedade Civil (OSC) e os fins da Administração Pública, conforme estabelecido nos artigos 145 e 146 da Lei Orgânica do Município. Assim, verifica-se, a existência de reciprocidade de interesses: de um lado a EXPOCANDI que tem como objetivo organizar um evento multisectorial com foco cultural, comercial, turístico, artístico e agropecuário, que ocorrerá de 8 a 12 de outubro no Município de Cândido Godói, enquanto para a Administração Municipal interessa o crescimento



Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

econômico e social, caracterizando para ambos os lados a mútua colaboração em benefício do desenvolvimento local.

### III - DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

A celebração do Termo de Colaboração com a Associação EXPOCANDI revela-se plenamente viável e alinhada aos princípios da administração pública, tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil (OSC) tem atuação consolidada no Município de Cândido Godói, especialmente em razão da EXPOCANDI servir como uma plataforma contínua de promoção e desenvolvimento para Cândido Godói, criando um ciclo virtuoso de crescimento econômico, valorização cultural e fortalecimento da identidade local, justificando plenamente o investimento e o envolvimento do poder público municipal nesta iniciativa.

Em suma, a parceria entre a organização da EXPOCANDI e o Município de Cândido Godói é crucial para maximizar o impacto positivo do evento, garantindo sua acessibilidade, abrangência e eficácia como catalisador do desenvolvimento municipal em múltiplas dimensões.

Dessa forma, considerando a compatibilidade entre os objetivos institucionais da Associação EXPOCANDI e o interesse público perseguido pela Administração, bem como a viabilidade técnica e operacional da execução do objeto, é plenamente viável a celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

### IV - DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Plano de Trabalho delineia de forma clara e objetiva a destinação dos recursos financeiros a serem repassados pela Administração Pública, estabelecendo as ações e metas a serem executadas. Ressalta-se que o repasse do valor total de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, será efetuado em uma única parcela e será transferido no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento de parceria, prevista para o mês setembro de 2025 para a conta específica: **Agência 0307, Conta 16081-9, Banco 748- SICREDI, Nome do responsável: Vilson Luis Thiele, CPF: 918.591.070-87.**

Nesse sentido, o valor será aplicado da seguinte forma:

**R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais): pagamento de fornecedor responsável por estrutura física, lonas, estandes;**



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"**  
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

R\$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais): pagamento de 3 (três) unidades de banheiro;

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): quitação com empresa responsável por montagem de estrutura técnica, palco, som, luz e painel LED;

R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais): pagamento da atração musical “Brilha Som”;

R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais): pagamento da atração musical “Rogério Magrão”;

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): Show com humorista Badin, produtora IPLUMS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais): Contratação de serviços elétricos;

R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais): Aquisição de materiais (condutores, disjuntor, ferragens, caixa de medição);

R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais): Pagamento da contratação da Banda Rainha Musical para o Baile do Município – gratuito – 08/10/2025.

Frisa-se que o valor que ultrapassa os R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) será de responsabilidade da Associação EXPOCANDI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

A transferência dos recursos financeiros será realizada conforme as disposições estabelecidas no Plano de Trabalho, observando-se o cronograma e as finalidades nele previstas. Os valores repassados deverão ser rigorosamente aplicados nas ações ali descritas, sendo obrigatória a posterior prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

## V – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente parceria será objeto de fiscalização por parte da Administração Pública, com a finalidade de assegurar a estrita observância ao Plano de Trabalho apresentado. Tal fiscalização será exercida pelo gestor designado para a parceria, sem prejuízo do acompanhamento sistemático a ser realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente. A atuação fiscalizatória terá por objetivo verificar a correta aplicação dos recursos públicos nas ações previstas no referido Plano, garantindo a legalidade, a efetividade e a transparência da execução.



CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"**  
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

## VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, especialmente o disposto no Capítulo IV – Da Prestação de Contas, Seções I e II. Além do prazo estabelecido no art. 69 da mencionada norma, deverão ser rigorosamente seguidas as orientações e exigências constantes no instrumento de parceria e no respectivo Plano de Trabalho, quanto à forma, conteúdo e documentação comprobatória exigida para a adequada comprovação da execução dos recursos.

A entrega da prestação de contas deverá ser realizada à Secretaria Municipal de Administração, obrigatoriamente protocolada por meio do sistema eletrônico 1Doc, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria. O descumprimento deste prazo, seja pela não entrega ou entrega extemporânea da documentação, poderá ensejar a impossibilidade de celebração de novo termo de parceria com a organização no exercício subsequente.

## VII – DO GESTOR DA PARCERIA

A gestora da parceria foi devidamente designada pela Portaria nº 584/2025, de 01 de setembro de 2025.

## VIII – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação está devidamente designada, conforme Portaria nº 440/2025, de 26 de maio de 2025.

## IX – CONCLUSÃO

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, será considerado inexigível o chamamento público nos casos de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

A parceria a ser celebrada tem como objeto ações voltadas ao desenvolvimento, ao fortalecimento e ao impulso econômico significativo para o Município, reafirmando o papel da feira como um agente de desenvolvimento e prosperidade para Cândido Godói. Outrossim, trata-se da



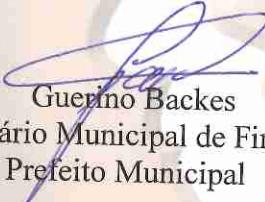
CÂNDIDO GODÓI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"**  
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

única organização da sociedade civil sem fins lucrativos sediada no Município de Cândido Godói que representa a importância significativa para o município e região, considerando que a feira é um fator importante na alavancagem da economia local e regional.

Assim, diante da ausência de outras organizações com perfil e atuação semelhante no Município, resta caracterizada a inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação supracitada. Ademais, a entidade não possui impedimentos legais para a celebração da parceria, estando devidamente regularizada e habilitada.

Dessa forma, é **FAVORÁVEL** o parecer para a celebração de Termo de Colaboração com a ACICG, nos moldes do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Cândido Godói, 05 de setembro de 2025.

  
Guerino Backes  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeito Municipal

  
Elton Luis Perius  
Secretário de Administração

  
Eduarda Deon Frosi  
Gestora de Parceria